



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Direção do Foro da Comarca de Criciúma  
Av. Santos Dumont, s/n.º, Criciúma/SC

**PORTARIA Nº 082/2015**

O DOUTOR PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CRICIÚMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DO ART. 482 DO CNGCJ, ETC . . .

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 2º da Resolução n.º GP-01/85, que confere ao Diretor do Foro a faculdade de determinar a suspensão do expediente dos foros judicial e extrajudicial em feriados municipais;

*CONSIDERANDO* o disposto na Lei municipal n.º 659, de 22 de março de 1967,

**RESOLVE:**

*SUSPENDER* o expediente extrajudicial do município-sede da Comarca de Criciúma por ocasião do feriado municipal alusivo à fundação do município, 06 de janeiro de 2016, sem prejuízo do regime de plantão.

*SUSPENDER* o expediente judicial e extrajudicial do município-sede da Comarca de Criciúma por ocasião do feriado municipal alusivo ao dia da padroeira do município, 04 de dezembro de 2016.

Os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais manterão serviço de plantão, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça, à OAB e ao Ministério Público, ao Conselho Gestor da Intranet, às autoridades policiais e às serventias extrajudiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Criciúma, 26 de novembro de 2015.

**PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR**  
Juiz de Direito Diretor do Foro